



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI N. 3.666 / 2008

“Altera a Lei n. 1.231/87 e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Acrescenta o “Art. 30 – F” à Lei Municipal n. 1.231/87, com a seguinte redação:

...

“Art. 30 – F – Considera-se Zona Comercial “4” – (ZC-4) a área da Avenida Castelo Branco no Bairro da Gávea, perímetro urbano desta cidade. (AC)”

...

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 22 de outubro de 2008.

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé